



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

EDITAL COREM 5R 001/2023

Convoca o Processo Eleitoral 2023 destinado à renovação de um 1/3 do Plenário do COREM 5R, suprir todas as vacâncias e dá outras providências

A Presidente do Conselho Regional de Museologia - 5ª Região (COREM 5R), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.287/84 e pelo Decreto nº 91.775/85, em conformidade com a Resolução COFEM nº 73/2022 e com a Resolução COFEM nº 86/2023

Considerando:

- O Art. 60 do Regimento Interno do COREM 1R, que prevê a obrigatoriedade do voto, incorrendo em pena de multa a(o) profissional Museólogo que, sem motivo justificado, deixar de votar;
- O texto da Constituição Brasileira, art. 14, § 1º, que prevê que o voto é facultativo para as pessoas maiores de 70 anos;
- Os Arts. 12º, 13º, 16º, 17º e 18º da Resolução COFEM nº 73/2022;
- A necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição do COREM 5ª Região para o triênio 2024–2026, em conformidade com a Resolução COFEM nº 086/2023;
- As exigências legais para a renovação de 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes e a necessidade de preencher todas as vacâncias no COREM 5R;
- A desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral.

Resolve:

Art. 1º - Convocar os (as) Registrados (as) no Conselho Regional de Museologia 5ª Região PR/SC COREM 5R para participarem, na condição de candidatas(os) e eleitoras(es), do Processo Eleitoral de 2023.

Art. 2º - Estabelecer que as eleições do COREM 5R sejam realizadas no período de 6 a 20 de dezembro de 2023, com o encerramento dos atuais mandatos em 31 de dezembro de 2023, e posse das(os) novas(os) Conselheiras(os) até 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º - No processo eleitoral de 2023 estarão abertas 5 vagas para Conselheiros (as) Regionais, sendo 5 titulares (os) e 6 suplentes, para os seguintes períodos de mandato:



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

- I. 4 (quatro) Conselheiros(as) Titulares com mandatos de três anos (2024-2026);
- II. 1 (um) Conselheiro (a) Titular com mandato de um ano (2024-2024);
- III. 4 (quatro) Conselheiros (as) Suplentes com mandatos de três anos (2024-2026);
- IV. 2 (dois) Conselheiros (as) Suplentes com mandato de um ano (2024-2024).

Parágrafo Único: O Calendário Eleitoral encontra-se publicado na Portaria COREM 5R 001/2023.

Art. 5º - São condições de elegibilidade da(o) museóloga(o):

- I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), em obediência ao art. 9º da Lei 7.287/1984, e ao que prescreve o inciso I, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;
- II – Para elegibilidade ao COREM 5R a(o) candidata(o) deve ter registro ativo no Sistema COFEM/COREMs;
- III – Estar adimplente com suas anuidades e débitos de qualquer natureza perante o COREM RR até o momento do pedido de inscrição da candidatura;
- IV – Estar adimplente com eventuais parcelamentos de débitos até o momento do pedido de inscrição da candidatura;
- V – Não ter sido condenado no período de até 3 anos de antecedência ao pleito em Processo Administrativo Disciplinar ou Ético-Profissional do COREM 5R;
- VI – Concordar com a apresentação de sua candidatura;
- VII – Encontrar-se no uso e gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis;
- VIII – Residir na área de competência jurisdicional do COREM 5R;

Parágrafo único: As condições de elegibilidade serão comprovadas mediante declaração firmada pelos(as) candidatos(as), informando atender a todas as condições do caput do presente artigo e, ao final, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Art. 6º - São consideradas(os) inelegíveis:

- I – O(a) cônjuge e os(as) parentes consanguíneos(as) ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente ou de quem os(as) haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito;
- II – Estar no exercício de mandato classista em sindicatos e associações profissionais de Museologia;

Av. Mauro Ramos, n 1.344 - Fundos, Centro, CEP 88.020.303, Florianópolis/SC

corem5r@gmail.com | www.corem5r.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

- III – Estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Museologia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados;
- IV – Ter renunciado a mandato em Conselho de Museologia, persistindo o impedimento pelo período de 3 (três) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; exceto por motivo de alteração de endereço profissional que implique na mudança de Conselho de registro;
- V – Ter perdido mandato anterior por ausências injustificadas às Sessões Plenárias, vigorando o impedimento por 3 (três) anos, contados a partir do ano posterior à extinção do mandato anterior;
- VI – Estar por decisão irrecurável do órgão competente, nos 8 (oito) anos anteriores à eleição, suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, observado o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal;
- VII – Estar condenado(a) pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, e estar cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 7º - O registro de candidaturas será feito mediante requerimento (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral Regional do COREM 5R, pela seguinte modalidade:

- I – Encaminhado para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicoes2023corem5r@gmail.com), devidamente assinado em punho com caneta azul ou assinatura digital GovBr ou outra devidamente credenciada para tal.

§ 1º – O requerimento deve conter o nome civil e a indicação do cargo a que concorrerá, de acordo com os cargos a serem preenchidos no COREM 5R (Vide Art. 3º), com o respectivo número de registro, o endereço oficial onde pode ser localizado(a), concordância com a candidatura e respectivas responsabilidades e de estar em pleno gozo de seus direitos civis.

§ 2º – O pedido de registro da candidatura deverá ser instruído com:

- I – Certidão do Tribunal Regional Eleitoral, dando conta quanto ao fato do candidato se encontrar em dia com as obrigações eleitorais ou apresentar o comprovante de votação na última eleição;
- II – Currículo resumido de cada um(a) dos(as) candidatos(as) com até 10 linhas e foto colorida tipo *selfie*. O arquivo deverá estar em PDF devidamente assinado em punho ou contendo assinatura digital GovBr ou outra devidamente credenciada para tal.



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

§ 3º – As candidaturas que forem protocoladas após o encerramento do prazo definido neste Edital de Convocação não serão consideradas válidas para concorrer ao Processo Eleitoral.

§ 4º – A Comissão Eleitoral poderá diligenciar acerca das condições de elegibilidade dos(as) candidatos(as), regularidade e autenticidade dos documentos apresentados como também da veracidade de seu conteúdo, resultando no indeferimento do pedido de inscrição da candidatura, constatada a inautenticidade, falsidade do documento, inelegibilidade ou outro vício decorrente de dolo.

§ 5º – Os pedidos de inscrição, julgados procedentes, serão homologados pela Comissão Eleitoral.

§ 6º – As candidaturas que tiverem sua inscrição impugnada poderão ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral do Conselho, no prazo de até 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação no site do Conselho.

I - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral por correspondência eletrônica devidamente assinada encaminhada ao e-mail da Comissão Eleitoral;

II - A Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia, a contar do recebimento do recurso, para publicar no site do Conselho ou comunicar ao Plenário do COREM 5R a decisão.

Art. 8º - É assegurado a qualquer candidata(o) comunicar a renúncia à sua candidatura em petição devidamente assinada dirigida à(ao) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - O Plenário do COREM 5R é composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes com mandato de 3 (três) anos, sendo que após a posse do plenário, os(as) Conselheiros(as) Titulares elegerão a cada 2 (dois) anos a sua Diretoria.

Parágrafo único: Anualmente far-se-á a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do COREM 1R e o preenchimento das vacâncias, permitida a reeleição.

Art. 10º - Os (os) Conselheiros(as) Titulares e respectivas(os) Suplentes serão eleitos(as) mediante voto dos(as) museólogos(as) do COREM 5R, que estejam adimplentes com suas anuidades e débitos de qualquer natureza até 3 (três) dias úteis antes do início da eleição.

Parágrafo único: Os (as) museólogos (as) que celebrarem acordos de parcelamento de débitos com o COREM 5R e que estejam cumprindo integralmente o acordado são consideradas(os) adimplentes



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

com suas anuidades para efeitos de direito de voto e de elegibilidade.

Art. 11º - As eleições do COREM 5R serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de outros meios, inclusive por correspondência, sob pena de nulidade.

§ 1º – A apuração do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral garantindo a legalidade do processo eleitoral e de seus resultados.

Art. 12º - Quanto ao processo de votação:

I - As eleições no âmbito do COREM 5R serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de outros meios, inclusive por correspondência, sob pena de nulidade.

II - A Comissão Eleitoral juntamente com a Plenária do COREM 5R elaborará a cédula eleitoral, que será enviada a todos (as) os(as) registrados (as) por e-mail no respectivo prazo eleitoral. A cédula deverá ser baixada, preenchida e enviada por e-mail à Comissão, para o endereço: eleicoes2023corem5r@gmail.com

III - Cada registrado (a) terá direito a um único voto destinado a um único candidato;

IV - Caso opte por anular o voto, escreva NULO na cédula. Caso opte por votar em BRANCO, envie a Cédula sem marcar os campos indicativos das(os) candidatas(os);

V - Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos em branco e/ou nulos.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de empate no número de votos, o critério de desempate, será o tempo de registro do(a) museólogo(a) no COREM 5R, o mais antigo terá prioridade.

Parágrafo segundo: O voto é obrigatório para todos(as), salvo aos (as) maiores de 70 anos.

Art. 13º - A(o) museóloga(o) eleitor(a) que, deixar de votar por motivo justificado, deverá encaminhar justificativa por e-mail à Comissão Eleitoral [endereço: eleicoes2023corem5r@gmail.com] em até 16 (dezesesseis) dias corridos, contados do primeiro dia útil (21/12/2023 até 05/01/2024), após a realização do pleito, acompanhada de comprovante.

§ 1º – À Comissão Eleitoral cabe analisar as justificativas apresentadas pelos(as) não votantes.

§ 2º – A justificativa será aceita por motivo relevante como: doença impeditiva do(a) eleitor(a) ou



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

familiar próximo(a) – pais, cônjuges, filhos(as) ou enteados(as) –, comprovado por atestado médico; por viagem comprovada pela passagem ou passaporte; acidente ou casamento do(a) próprio(a) eleitor(a).

§ 3º – Ao(a) museólogo(a) eleitor(a) que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento, será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) da anuidade do COREM no ano do pleito eleitoral correspondente.

§ 4º – Da aplicação da multa, que trata o § 3º deste artigo, caberá recurso ao Plenário do COREM, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 14º - Todos os atos e documentos do processo eleitoral serão publicados no site do COREM 5R, no endereço eletrônico www.corem5r.org.br, especificamente na Aba Eleições.

Art. 14º - Os casos omissos neste Edital serão apreciados e julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Plenário do COREM 5R e em última instância pelo Conselho Federal de Museologia (COFEM).

Art. 15º - Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis - SC, 6 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Franciele Maziero
Museóloga COREM 5R 0076-I
Presidente Interina| COREM 5R



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

**ANEXO I
EDITAL COREM 5R 001/2023**

**REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE CANDIDATA(O) A CONSELHEIRA(O)
TITULAR OU SUPLENTE**

À Comissão Eleitoral COREM 5R 2023

Eu, [nome civil] _____, profissional registrado(a) no COREM 5ª Região sob nº _____ - __, CPF nº _____, RG nº _____ expedido em ___/___/____; residente e domiciliada(o) [endereço completo] _____, CEP _____ - ____ Cidade/UF _____ / __, Telefone _____, e-mail _____, na condição de candidato(a) a Conselheiro(a) _____ [Titular ou Suplente] solicito a minha inscrição como candidato (a)

DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos e que minha candidatura satisfaz as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para

- Conselheiro (a) Titular
 Conselheiro (a) Suplente

Estou ciente das atribuições do cargo acima e que se eleita(o), assumirei, honrarei e cumprirei com o meu mandato de Conselheira(o) _____ [Titular ou Suplente] do Sistema COFEM/COREMs durante o mandato.

E por ser esta a expressão da verdade, peço deferimento.

Local e data

Assinatura e nº de registro profissional do (a)Candidato (a)




Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Franciele Maziero

Signatário

HISTÓRICO

- 06 dez 2023**
17:48:14  **Franciele Maziero** criou este documento. (Empresa: Corem 5R, CNPJ: 80.317.829/0001-51, E-mail: corem5r@gmail.com)
- 06 dez 2023**
17:49:53  **Franciele Maziero** (E-mail: francielemaziero@hotmail.com) visualizou este documento por meio do IP 201.76.2.13 localizado em Ararangua - Santa Catarina - Brazil
- 06 dez 2023**
17:50:04  **Franciele Maziero** (E-mail: francielemaziero@hotmail.com) assinou este documento por meio do IP 201.76.2.13 localizado em Ararangua - Santa Catarina - Brazil

